



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 071/2026

OBJETO: Aditivar o contrato nº 20252912020.P.E 020-2025 que possui como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação de moveis planejados, incluindo materiais e instalação, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA, faz-se necessário realizar o acréscimo de valor aproximado em mais R\$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) correspondente (19,70%).

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA.



Ao(À) Senhor(a)
FELIBERG MELO SOUSA
Presidente da Câmara

Nesta

Assunto: Solicitação de Acréscimo de Valor ao Contrato nº 20252912020.P.E 020-2025

A Câmara Municipal de Açailândia/MA, por intermédio de seu Presidente da Câmara, solicita a instauração de processo administrativo para a celebração de Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato nº 20252912020.P.E 020-2025, celebrado em 29 de dezembro de 2025, relativo à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação de moveis planejados, incluindo materiais e instalação, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação tem por objeto a celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº 20252912020.P.E 020-2025, celebrado entre o Câmara Municipal de Açailândia/MA, por intermédio da ENGENHARIA, e a empresa FACTOR ENGENHARIA, visando à ampliação dos quantitativos inicialmente contratados para a fabricação de moveis planejados.

A alteração contratual encontra amparo no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a modificação unilateral do contrato pela Administração quando necessária a alteração quantitativa de seu objeto, mediante acréscimo ou diminuição dos quantitativos inicialmente previstos, desde que devidamente justificada e destinada ao atendimento do interesse público.

Além disso, o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

No presente caso, o acréscimo pretendido corresponde a 19,70% (dezenove vírgula sessenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 20252912020.P.E 020-2025, permanecendo, portanto, dentro do limite legal permitido.

Ressalta-se que o acréscimo proposto não altera a natureza do objeto contratado, tampouco modifica os preços unitários, as especificações técnicas ou as demais cláusulas originalmente pactuadas, limitando-se ao aumento dos quantitativos necessários à



adequada execução contratual, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021, a alteração será formalizada mediante Termo Aditivo, precedido da devida instrução processual, manifestação técnica, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE DO ACRÉSCIMO

A ampliação do quantitativo se justifica pela necessidade de garantir a completa organização dos setores, a guarda adequada de documentos e processos, a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público, atendendo aos princípios da ergonomia e da eficiência administrativa.

Além disso, a execução do acréscimo pela mesma contratada é a medida mais vantajosa para a Administração, pois assegura a total padronização dos materiais, cores, ferragens e acabamentos dos móveis já instalados, mantém o padrão de qualidade e garantia, e evita custos adicionais com a realização de um novo processo licitatório, o que geraria retrabalho e perda de economia de escala. O acréscimo não descaracteriza o objeto do contrato, tratando-se apenas de complemento quantitativo do mesmo item.

O acréscimo pretendido corresponde a 19,70% (dezenove vírgula sessenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 20262912020.P.E 020-2025 permanecendo dentro do limite de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3. DEMONSTRAÇÃO DE QUE A ALTERAÇÃO É INDISPENSÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO

A alteração contratual revela-se indispensável para assegurar a continuidade da execução do objeto contratado, evitando a interrupção dos serviços especializados de reabilitação oral prestados pela Câmara de Açailândia/MA.

A ausência do acréscimo comprometerá a capacidade de atendimento da Administração, Indispensável para não paralisar o expediente legislativo e garantir a publicidade dos atos oficiais, conforme princípio da transparência.

Além disso, a realização de uma nova contratação neste momento não atenderia ao interesse público de forma imediata, considerando o tempo necessário para a conclusão de novo procedimento licitatório, o que poderia acarretar atraso na fabricação de moveis planejados ofertada pelo Município.



Dessa forma, o acréscimo quantitativo constitui a medida mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços, a preservação do equilíbrio da execução contratual e o atendimento do interesse público, em conformidade com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

4. DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS 19,70% (dezenove vírgula sessenta por cento)

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.	V. Unitário	TOTAL
1	MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO DE L COM DUAS SUPERFÍCIE EM MOVEIS PLANEJADO MONTADO NO LOCAL E COM CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. MEDIDAS: ALTURA 0,80CM, LARGURA 0,60CM, COMPRIMENTO LATERAL 1,40CM, COMPRIMENTO FRONTAL 1,80CM, ESPESSURAS 4,5CM, COM GABINETE LATERAL ABERTO, 03 GAVETEIRO SENDO UMA GAVETA COM FECHADURA, 06 CORREDIÇÔES TELESCÓPICAS, PUXADORES CROMADO, MATERIAL MARCA ARAUCO 100% MDF DE ALTA RESISTENCIA.	SERVIÇO	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
2	ARMARIO DE PAREDE SUSPENSO COM 02 PORTAS BASCULANTES E UM NINCHO (PORTA ARQUIVO) ABERTO INTEGRADO EM MOVEIS PLANEJADO MONTADO NO LOCAL E COM CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. MEDIDAS: ALTURA 0,80CM, LARGURA 0,30CM, COMPRIMENTO 1,40CM, ESPESSURA 3CM, DOBRADICAS COM ARMORTECEDOR, MATERIAL MARCA ARAUCO 100% MDF DE ALTA RESISTENCIA.	SERVIÇO	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
3	NINCHO DECORATIVO EM MOVEIS PLANEJADO MONTADO NO LOCAL E COM CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. MEDIDAS: ALTURA 0,25CM, COMPRIMENTO 0,70CM, PROFUNDIDADE 15CM, ESPESSURA 3CM. MATERIAL MARCA ARAUCO 100% MDF.	SERVIÇO	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
9	SOFA EM TECIDO VELUDO 2,00M X 0,80M, 02 ALMOFADAS SOLTAS EM FIBRA SILICONADAS ANTIALERGICA GRADE DE MADEIRA REFLORESTADA, ESPUMA D33 NO ASENTADO E ESPUMA D28 NO ESCONTO COM PE REFORÇADO.	SERVIÇO	4	R\$ 2.875,00	R\$ 11.500,00
					R\$ 33.500,00

5. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ACRESCIDOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 071/2026

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001 - 76

A justificativa dos quantitativos acrescidos ao contrato de fabricação de móveis planejados decorre da necessidade de complementação do projeto inicialmente licitado, conforme apurado pelo setor de fiscalização e almoxarifado durante a fase de montagem. O quantitativo original foi dimensionado com base na estimativa inicial dos setores existentes. No entanto, após a instalação, verificou-se que os quantitativos se mostraram insuficientes para atender de forma completa todos os ambientes da Câmara Municipal. O percentual está dentro do limite legal. O aditivo encontra amparo legal no art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021, permanecendo dentro do limite de 25%, com a manutenção dos mesmos preços contratados, o que se mostra vantajoso para a administração, evitando a descontinuidade dos serviços e custos de nova licitação.

A distribuição dos quantitativos foi realizada de forma proporcional aos itens originalmente contratados, preservando o equilíbrio da contratação e garantindo a continuidade da execução do objeto, sem alteração das especificações técnicas, dos preços unitários ou das demais condições originalmente pactuadas.

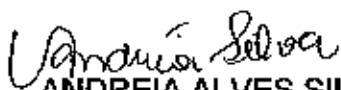
Os quantitativos apresentados servem de base para a memória de cálculo anexa, evidenciando os critérios adotados para o acréscimo quantitativo do objeto contratual, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e respeitado o limite legal para alterações contratuais.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicita-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização do competente Termo Aditivo, com a adoção das providências pertinentes, incluindo a verificação da disponibilidade orçamentária, a manifestação do fiscal e do gestor do contrato, a emissão de parecer jurídico e a autorização da autoridade competente.

ANEXO:

Câmara de Açailândia/MA, 25 de junho de 2026.


ANDREIA ALVES SILVA
GESTOR DO CONTRATO



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS NOVOS QUANTITATIVOS

Processo Administrativo nº: 071/2026

Contrato nº: 20252912020.P.E 020-2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA.

1. Fundamentação

A presente memória de cálculo tem por objetivo demonstrar a metodologia utilizada para definição dos quantitativos acrescidos ao Contrato nº 20252912020.P.E 020-2025, em decorrência da necessidade de aquisição de material gráfico, observando o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Foi adotado o percentual de 19,70% sobre os quantitativos originalmente contratados, mantendo-se os preços unitários e especificações técnicas.

2. Memória de Cálculo

Item	DESCRIÇÃO	Quant. Do contrato	Cálculo	Acréscimo Proporcional (19,70%)	Nova Quantidade
1	MESA PARA ESCRITORIO EM FORMATO DE L COM DUAS SUPERFICIE EM MOVEIS PLANEJADO MONTADO NO LOCAL E COM CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. MEDIDAS: ALTURA 0,80CM, LARGURA 0,60CM COMPRIMENTO LATERAL 1,40CM, COMPRIMENTO FRONTAL 1,80CM, ESPESSURAS 4,5CM, COM GABINETE LATERAL ABERTO, 03 GAVETEIRO SENDO UMA GAVETA COM FECHADURA, 08 CORREDIÇAS TELESCOPICAS, PUXADORES CROMADO, MATERIAL MARCA ARAUCO 100% MDF DE ALTA RESITENCIA.	16	25%	4	20



2	ARMÁRIO DE PAREDE SUSPENSO COM 02 PORTAS BASCULANTES E UM NINCHO (PORTA ARQUIVO) ABERTO INTEGRADO EM MOVEIS PLANEJADO MONTADO NO LOCAL E COM CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. MEDIDAS: ALTURA 0,80CM, LARGURA 0,30CM, COMPRIMENTO 1,40CM, ESPESSURA 3CM, DOBRADICAS COM ARMORTECEDOR, MATERIAL MARCA ARAUTO 100% MDF DE ALTA RESISTENCIA.	16	25%	4	20
3	NINCHO DECORATIVO EM MOVEIS PLANEJADO MONTADO NO LOCAL E COM CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. MEDIDAS: ALTURA 0,25CM, COMPRIMENTO 0,70CM, PROFUNDIDADE 15CM, ESPESSURA 3CM. MATERIAL MARCA ARAUCO 100% MDF.	16	25%	4	20
9	SOFA EM TECIDO VELUDO 2,00M X 0,80M, 02 ALMOFADAS SOLTAS EM FIBRA SILICONADAS ANTIALERGICA GRADE DE MADEIRA REFLORESTADA, ESPUMA D33 NO ASENTAMENTO E ESPUMA D28 NO ESCONTO COM PE REFORÇADO.	16	25%	4	20

3. Demonstrativo Consolidado

Item	Quantidade Original	PERCENTUAL	Quant.Acréscimo	Nova Quantidade
1	16	19,70%	4	20
2	16	19,70%	4	20
3	16	19,70%	4	20
9	16	19,70%	4	20

4. Conclusão

A aplicação do percentual de 19,70% sobre os quantitativos originalmente contratados resultou em um acréscimo total de R\$ R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil), passando o contrato de R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais), mantendo-se o equilíbrio contratual e observando o limite legal de acréscimo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos apresentados servirão de base para a elaboração da planilha detalhada de custos e do Termo Aditivo de Acréscimo de Valor.

Câmara Municipal de Açailândia – MA, 25 de junho de 2026.

Andreia Alves Silva
ANDREIA ALVES SILVA
GESTOR DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPI: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 07
PROCESSO ADM. Nº 071/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPI: 12.143.442, 0001-76

Ao(A) Senhor(a)
Marcio George Rafael Mendes
Contador desta Câmara Municipal

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária

Considerando a necessidade de celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº 20252912020.P.E 020-2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação de moveis planejados, incluindo materiais e instalação, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA, solicita-se a esse Setor a verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da alteração contratual pretendida.

O acréscimo proposto corresponde a 19,70% (dezenove vírgula sessenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando devidamente fundamentado nos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021, bem como instruído com a documentação técnica pertinente.

A presente solicitação visa atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que a contratação seja realizada com a devida previsão orçamentária e financeira.

Câmara Municipal de Açailândia/MA, 29 de junho de 2026.


Presidente da Câmara
Feliberg Melo Sousa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 08
PROCESSO ADM. Nº 071/2026
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001-76

Processo Administrativo nº 071/2026

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento à solicitação constante nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, e após análise da Lei Orçamentária Anual vigente, DECLARO que existe dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação pretendida, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 101/2000.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: **3.3.90.39.99 – Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica de Terceiro, outros** Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

Declaro, ainda, que os recursos consignados na dotação acima indicada são suficientes para atender às despesas decorrentes da contratação durante o exercício financeiro vigente, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informa-se que a despesa possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, havendo saldo orçamentário suficiente na dotação própria para cobertura das despesas decorrentes da eventual formalização da Contratação.

Declara-se, ainda, que a presente despesa observa os princípios da responsabilidade fiscal, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas municipais.

Encaminhem-se os autos para prosseguimento da instrução processual.

Açailândia (MA), 30 de junho de 2026.

MARCIO GEORGE RAFAEL MENDES
RESPONSÁVEL CONTÁBIL/CRC-11057 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 213
PROCESSO ADM. Nº 071/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 - 0001 - 76

Contrato

CONTRATO Nº 20252912020.P.E 020-2025
PROC. ADM. Nº 071/2025

FOLHA Nº 009
PROCESSO ADM. Nº 071/26

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA
UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, sediada na Rua Norte Sul nº 10 – Bairro Centro, na cidade de Joao Lisboa, CNPJ Nº 52.257.069/0001-07, socio proprietário o Sr. JOSEANTONIO CASTRO FERNANDES, CPF nº 663.827.843-91, R.G. nº 882365983 SSP/MA E-MAIL: upsolucoesoincorporacoes@gmail.com a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação de moveis planejados, incluindo materiais e instalação, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Serviços de fabricação de moveis planejados, incluindo materiais e instalação	serviço	1	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
------	-----------	-------	--------	-------------	----------



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 216
PROCESSO ADM. Nº 071/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001-76

FOLHA Nº 10
PROCESSO ADM. Nº 071/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001-76

1	MESA PARA ESCRITORIO EM FORMATO DE L COM DUAS SUPERFICIE EM MOVEIS PLANEJADO MONTADO NO LOCAL E COM CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. MEDIDAS: ALTURA 0,80CM, LARGURA 0,60CM COMPRIMENTO LATERAL 1,40CM, COMPRIMENTO FRONTAL 1,80CM, ESPESSURAS 4,5CM, COM GABINETE LATERAL ABERTO, 03 GAVETEIRO SENDO UMA GAVETA COM FECHADURA, 06 CORREDIÇAS TELESCOPICAS, PUXADORES CROMADO, MATERIAL MARCA ARAUCO 100% MDF DE ALTA RESITENCIA.	SERVIÇO	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
2	ARMARIO DE PAREDE SUSPENSO COM 02 PORTAS BASCULANTES E UM NINCHO (PORTA ARQUIVO) ABERTO INTEGRADO EM MOVEIS PLANEJADO MONTADO NO LOCAL E COM CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. MEDIDAS: ALTURA 0,80CM, LARGURA 0,30CM, COMPRIMENTO 1,40CM, ESPESSURA 3CM, DOBRADICAS COM ARMORTECEDOR, MATERIAL MARCA ARAUTO 100% MDF DE ALTA RESISTENCIA.	SERVIÇO	16	R\$ 2.200,00	R\$ 35.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 217
PROCESSO ADM. Nº 217/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 0001-76

FOLHA Nº 11
PROCESSO ADM. Nº 071/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 0001-76

3	NINCHO DECORATIVO EM MOVEIS PLANEJADO MONTADO NO LOCAL E COM CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. MEDIDAS: ALTURA 0,25CM, COMPRIMENTO 0,70CM, PROFUNDIDADE 15CM, ESPESSURA 3CM. MATERIAL MARCA ARAUCO 100% MDF.	SERVIÇO	16	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
4	ARMARIO PARA PIA COM 04 PORTAS, DOBRADICAS COM ARMORTECEDOR, 03 GAVETAS, 02 GAVETOES, 10 CORREDICAS TELESCOPICAS, 04 PUXADORES, EM MOVEIS PLANEJADO MONTADO NO LOCAL E COM CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. MEDIDAS: 0,70CM, LARGURA 0,50CM, COMPRIMENTO 2,98CM, ESPESSURA 3CM. COM TAMPO HIDRO RESISTENTE. MATERIAL MARCA ARAUCO 100%MDF.	SERVIÇO	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
5	ARMARIO SUSPENSO COM 05 PORTAS, 10 DOBRADICAS COM ARMORTECEDOR, 02 BASCULANTES, 05 PUXADORES, EM MOVEIS PLANEJADO MONTADO NO LOCAL E COM CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. MEDIDAS: 0,80CM, LARGURA 0,35CM, COMPRIMENTO 2,98CM, ESPESSURA 3CM. MATERIAL MARCA ARAUCO 100%MDF.	SERVIÇO	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 218
PROCESSO ADM. Nº 07126

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442, 0001-76

FOLHA Nº 12
PROCESSO ADM. Nº 07126
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442, 0001-76

6	ARMARIO PARTE INFERIOR DA BANCADA EM FORMA DE L COM 07 PORTAS, 14 DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, 01 DIVISORIA, 04 GAVETAS, 08 CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, EM MOVEIS PLANEJADO MONTADO NO LOCAL E COM CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. MEDIDAS: ALTURA 0,70 CM, PROFUNDIDADE 0,30CM, COMPRIMENTO L FONTAL 2,85CM. COMPRIMENTO L LATERAL 1,85CM, ESPESSURA 3CM. MATERIAL MARCA ARAUCO 100% MDF.	SERVIÇO	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
7	MESA EM FORMA DE L COM GABINETE LATERAL ABERTO, 03 GAVETEIROS SENDO UM GAVETEIRO COM FECHADURA, 08 CARREDIÇAS TELESCÓPICAS, 03 PUXADORES CROMADOS, EM MOVEIS PLANEJADO MONTADO NO LOCAL E COM CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. MEDIDAS: ALTURA 0,80CM, LARGURA 0,60CM, COMPRIMENTO EM L LATERAL 1,95CM, COMPRIMENTO EM L FRONTAL 2,25CM, ESPESSURA 4,5CM. MATERIAL MARCA ARAUCO 100% MDF.	SERVIÇO	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 219
PROCESSO ADM. Nº 071/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001-76

8	MESA OVAL PARA REUNIÃO COM ESPAÇO PARA 18 CADEIRAS COM TOMADAS EMBUTIDAS NA PARTE INFERIOR, EM MOVEIS PLANEJADO MONTADO NO LOCAL E COM CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. MEDIDAS 0,80CM ALTURA, LARGURA 1,10CM, COMPRIMENTO 5,60CM, ESPESSURA 6CM. MATERIAL MARCA. ARAUCO 100% MDF.	SERVIÇO	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
9	SOPA EM TECIDO VELUDO 2,00M X 0,80M, 02 ALMOFADAS SOLTAS EM FIBRA SILICONADAS ANTIALERGICA GRADE DE MADEIRA REFORÇADA, ESPUMA D33 NO ASENTO E ESPUMA D28 NO ESCONTO COM PE REFORÇADO.	SERVIÇO	16	R\$ 2.875,00	R\$ 46.000,00

FOLHA Nº 13
PROCESSO ADM. Nº 071/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001-76

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados assinatura do contrato, ou documento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmachailandia.ma.gov.br>

Felipeberg Melo Sousa
CPF: 268.741.843 - 68
Pres. da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 22
PROCESSO ADM. Nº 0712

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil)** PROCESSO ADM. Nº 0712

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias ~~diretas e indiretas~~ decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos ~~encargos sociais~~, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Câmara Municipal de Açailândia CNPJ: 12.143.442/0001-76

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO AG.460 CONTA CORRENTE 103419-7 UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **29/12/2025**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M -- Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$, onde;

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>

Felipe Melo Sousa
CPF: 268.741.643-68
Pres. da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 221
PROCESSO ADM. Nº 021/2026
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 0001-76

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para ~~FOLHA~~ será(ão) S
obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou
de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) extinto(s) ou
substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo
índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo
aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo
com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas
no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou
em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações
pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela
incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando
houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e
quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto,
no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de
Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Açailândia
para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo
Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações
relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos
manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a
boa execução do ajuste.



8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 223
PROCESSO ADM. Nº 071/20
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001-76

FOLHA Nº 17
PROCESSO ADM. Nº 071/20

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da parcela caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

FOLHA Nº 19
PROCESSO ADM. Nº 071/20
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442, 0001-76

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 21
PROCESSO ADM. Nº 031/2022

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442-0001-76
PROCESSO ADM. Nº 031/2022

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442-0001-76

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cels) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Açailândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica de Terceiro, outros

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 229
PROCESSO ADM. Nº 07126
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442.0001-76

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

FOLHA Nº 23
PROCESSO ADM. Nº 07126

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em ~~CNPJ 12.143.442.0001-76~~ ~~Porta~~ ~~Brasil~~ ~~0001-76~~ Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Açailândia - (MA), 29 de dezembro de 2025

Câmara Municipal de Açailândia/MA
Presidente da Câmara
Feliberg Melo Sousa
Contratante

UP SOLUCOES E
INCORPORACOES
LTDA:522570690001
07

Assinado de forma digital por UP
SOLUCOES E INCORPORACOES
LTDA:52257069000107
Dados: 2025.12.29 13:34:51 -03'00'

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF 663.627.843-91
Contratada

Testemunhas:

Nome: Apelme Vieira CPF nº 040.769.613-16

Nome: Francisca Menelkias CPF nº 3644.04933-53



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 230
PROCESSO ADM. Nº 071/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

FOLHA Nº 231
PROCESSO ADM. Nº 071/26

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20252912020.P.E 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação de moveis planejados, incluindo materiais e instalação, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA: A empresa **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, sediada na Rua Norte Sul nº10 – Bairro Centro, na cidade de Joao Lisboa, CNPJ Nº 52.257.069/0001-07, sócio proprietário o Sr. **JOSEANTONIO CASTRO FERNANDES**, CPF n.º 663.627.843-91, R.G. n.º 882365983 SSPMA E-MAIL: upsolucoesincorporacoes@gmail.com **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, sediada na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia/MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil). PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99. – Prestação de Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos. Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 29/12/2025. Açailândia - MA, 29 de dezembro de 2025. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela **CONTRATANTE**.

Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



Índice

FOLHA Nº 231

PROCESSO ADM. Nº 71/23

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Câmara Municipal de Açailândia	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO	CNPJ 12.143.442/0001-76	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025	2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025		2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025	2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025		2
EXTRATO DE CONTRATO		3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20252912020.P.E 020-2025		3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20252912021.P.F 021-2025		4

FOLHA Nº 25

PROCESSO ADM. Nº 031/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76





FOLHA Nº 26

PROCESSO ADM. Nº 071/26

publicação deste Termo de Adjudicação e
Homologação do Pregão Eletrônico nº 021/2021,
no Diário Oficial CNPJ nº 42.442.000/01-76
Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para
fins de publicidade e transparência, nos termos do
artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Acailândia – MA, 29 de dezembro de 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FOLHA Nº 232
PROCESSO ADM. Nº 71/20

Câmara Municipal de Acailândia
CNPJ 12143442, 0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

FELIBERG MELO SOUSA

Presidente da Câmara

Publicado por: Ennio Roriz de Almeida
Diário

Código de identificação: 20251229121225

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ARMAZENAMENTO EM NUVENS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARANDIA-MA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. **Classe:** Abaixo do nível de "Sócio" - 1.º Grau, representado pela inscrição "empresário, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais)". Presidente da Câmara Municipal eleito em 2012, com o valor de R\$ 1.117,00 (mil e dezessete reais), do Próprio (1.º Grau) - R\$ 1.117,00 (mil e dezessete reais).

2. **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, com sede na cidade de João Lisboa - MA à Rua Tiradentes, Nº 477, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.990.930/0001-08, inscrita no IPI - Indústria e Comércio - com o valor de R\$ 170.430,00 (cento e setenta mil quatrocentos e trinta reais).

3. **Centos do governo** - R\$ 100,00 (cem reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, INCLUINDO MATERIAIS E INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAILÂNDIA - MA.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a

V. Campos Municipal de Verano - 071,
construção pelo município, exposto em
1986 no MCM; Souza - Presidente da





CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA, inscrita no CNPJ nº 12.143.442/0001-76, no Diário Oficial do Município de Açailândia, em 29 de dezembro de 2025, com o seguinte conteúdo:

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.257.069/0001-07 com sede na RUA 01 Município: João Lisbon UF:MA, vencedora de licitação pública, pelo valor de **RS 170.000,00 (cento e setenta mil)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 020/2025, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Açailândia - MA, 29 de dezembro de 2025.

FELIBERG MELO SOUSA

Presidente da Câmara

Publicado por: Família Rosalinde Vidal de Lima

Diário

Código Identificador: fm35d3d6py20251229121214

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20252912020.P.E
020-2025

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 20252912020.P.E 020-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 29

PROCESSO ADM. Nº 020/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de móveis planejados, incluindo materiais e mão de obra, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia - MA: A empresa **UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA**, sediada na Rua Norte Sul nº10 - Bairro Centro, na cidade de João Lisboa, CNPJ Nº 52.257.069/0001-07, sócio proprietário o Sr. **JOSEANTONIO CASTRO FERNANDES**, CPF nº 663.627.843-91, R.G. nº 882365983 SSPMA

E-MAIL: upsolucoesincorporacoes@gmail.com

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº/ORDM: 12.143.442/0001-76, SEDIADA NA RUA CEAR&AACUTE:, Nº/ORDM: 662, CENTRO &NDASH; A&CCEDIL;AIL&ACIRC;NDIA/MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, SR. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 (Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total RS 170.000,00 (cento e setenta mil). **PROGRAMA DE TRABALHO:** CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal - Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99 - Prestação de Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos, Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados - de Impostos Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 29/12/2025. Açailândia - MA, 29 de dezembro de 2025. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela **CONTRATANTE**.





FOLHA Nº 239
PROCESSO ADM. Nº 070/25

Câmara Municipal de Açailândia
Feliberg Melo Sousa 12143 442, 0001 - 76

Presidente da Câmara

Publicado por: Emílio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: qdvul7r2g7d20251229181216

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20252912021.P.E
021-2025

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 20252912021.P.E 021-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ARMAZENAMENTO EM NUVENS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA : A empresa M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA, Rua Tiradentes, Nº 477, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.799.630/0001-08, neste ato representada por Mizacl da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0322741920065 SESP/MA e nº 036.870.323-10 E-MAIL: mizacl03mesquita@gmail.com

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA INSCRITA NO CNPJ SOB O N&ORDM; 12.143.442/0001-76, SEDIADA NA RUA CEAR&AACUTE;, N&ORDM; 662, CENTRO &NDASH; A&CCEDIL;AIL&ACIRC;NDIA/MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, SR. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 ;Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total **RS 170.430,00** (cento e setenta mil quatrocentos e trinta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE

AÇAILÂNDIA - Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99. - Prestação de Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. Serviços Técnicos. Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 29/12/2025. Açailândia - MA, 29 de dezembro de 2025. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE.

FOLHA Nº 28
PROCESSO ADM. Nº 071/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143 442, 0001 - 76

Feliberg Melo Sousa

Presidente da Câmara

Publicado por: Emílio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: ih1jwj6spr20251229181256





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

FOLHA Nº 235
PROCESSO ADM. Nº 071/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442-0001-76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

FOLHA Nº 29
PROCESSO ADM. Nº 071/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442-0001-76

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA CAMARA MUNICIPAL: 12143442000176
PROCURADORIA GERAL

R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

MUNICÍPIO DE
AÇAILÂNDIA CAMARA
MUNICIPAL: 121434420
00176

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO
DIGITAL/OU=Certificado Digital PJ
A/OU=1459257800199/OU=AC SingularID
Múltipla/CN=MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
CAMARA MUNICIPAL: 12143442000176
Data: 29.12.2025 00:05



**Índice**FOLHA Nº 236
PROCESSO ADM. Nº 071/25

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Câmara Municipal de Açailândia CNPJ 12143442, 0001-76	2
PORTARIA		2
PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025		2
PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025		2
PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025		2
PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025		2

FOLHA Nº 30
PROCESSO ADM. Nº 071/25Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442, 0001-76



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE:** Art. 1º - EXONERAR o servidor GISEL SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 805.420.563-15, do cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.
FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: S7QrqlWvYXY

PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE:** Art. 1º - NOMEAR KLEBER RIBEIRO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 915.485.513-68, para exercer o cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.
FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: SmWnyZqKkR

PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
"Concede diária a servidor e dá outras providências" O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:** Art. 1º Conceder ao Sr. ARISTEU GOMES NETO, Vereador da Câmara Municipal de Açailândia, 02 (duas)

diárias, no valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos e setenta e seis reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís - MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar de reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento do nosso município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: abxvqab2rg20250815100833

PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025
"Concede diária a servidor e dá outras providências" O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:** Art. 1º Conceder ao Sr. MARCONI OLIVEIRA DE SOUSA, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Açailândia 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís - MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, a fim de acompanhar o Vereador em reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento socioeconômico do município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: gwdeqltqsa20250815160933





FOLHA Nº 230
PROCESSO ADM. Nº 07125

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

FOLHA Nº 30
PROCESSO ADM. Nº 07125

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442, 0001-76

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC
SingularID Multiple/CN=MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 15/08/2025





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 33
PROCESSO ADM. Nº 071/23
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001-76

Ao(A) Senhor(a)
Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Portaria nº 45/2025
Nesta

Assunto: Solicitação de emissão de parecer jurídico

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminham-se os autos do Processo Administrativo nº 071/2026 para análise e emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade da celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº 20252912020.P.E 020-2025, firmado entre o Câmara Municipal de Açailândia/MA, por intermédio do Presidente da Câmara, e a empresa **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação de moveis planejados, incluindo materiais e instalação, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA.

A alteração contratual pretendida decorre da necessidade de ampliação dos quantitativos inicialmente contratados, em razão do aumento da demanda pelos serviços de saúde bucal, correspondendo a 19,70% permanecendo dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, solicita-se a emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, acerca da regularidade da instrução processual, da legalidade da alteração contratual pretendida e da possibilidade de celebração do respectivo Termo Aditivo.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais

Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01 de julho de 2026.

Presidente da Câmara
Feliberg Melo Sousa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 32
PROCESSO ADM. Nº 071/2026
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

PARECER JURÍDICO

ADITIVO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2026

Parecer – (Em atendimento ao Artigo 53§ 1º, da Lei 14.133/2021 e artigo 48, § 1º).

Ementa: Direito Administrativo, Aditivo Contratual (artigos 124 e 125 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021).

Interessados: Câmara Municipal de Açailândia – MA

Objeto: Aditivar o contrato nº 20252912020.P.E 020-2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação de móveis planejados, incluindo materiais e instalação, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA.

A alteração contratual pretendida decorre da necessidade de ampliação dos quantitativo permanecendo dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento), valor aproximado em mais de 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) correspondente a (19,70%), previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual para adequação de escopo e valor contratual.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, o artigo 124 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de alteração dos contratos por ela regidos, desde que devidamente justificada:

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 25
PROCESSO ADM. Nº 071/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001 - 76

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; [...]

Do caso concreto, extrai-se que o Setor de Compras da Câmara Municipal de Açailândia - MA, apresenta solicitação de termo aditivo solicitando mais unidades do produto/serviço, com as devidas justificativas.

Desse modo, verifica-se que a Administração, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao edital, opta por aditivar o contrato a fim de adquirir os produtos/serviços necessários à finalização do objeto contratual. Cumprindo, dessa forma, os princípios da isonomia, legalidade, moralidade e probidade administrativa.

A Administração utiliza-se de sua prerrogativa legal de modificar o contrato, aditivando-o, sem prejuízos da contratada no que tange ao estabelecido em Edital e no contrato original. À vista do Parecer Jurídico, favorável àquele procedimento licitatório.

Além disso, a Lei 14.133/2021 em seu artigo 125, limita a possibilidade de alteração contratual em relação ao previsto no caput do artigo 124. Referido artigo limita a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual a possibilidade de acréscimo.

O valor aditivado no presente contrato enquadra-se ao limite pautado na Lei.

Portanto, analisados todos os critérios e requisitos da possibilidade de aditivação do contrato prevista na Legislação específica e Regulamento, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu artigo 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade na sua alteração, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a legislação.

Pelo exposto, verificada a formalidade, a adequação e a legalidade que o feito requer, após encerramento da instrução, o presente parecer é no sentido

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000

AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 36
PROCESSO ADM. Nº 031/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001-76

de se proceder o aditivo em razão da necessidade de Serviços de Consultoria em Controle Interno para câmara municipal, para a realização final do serviço.

É o parecer.

Açailândia - MA, 01 de julho de 2026.

Antonia da Silva Machado
Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Portaria nº 45/2025
Advogada
OAB: 27.880

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 37
PROCESSO ADM. Nº 071/2026
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001-76

DESPACHO PARA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº: 071/2026

Contrato nº: **20252912020.P.E 020-2025**

Interessado: Câmara Municipal de Açailândia/MA

Assunto: Encaminhamento para autorização da celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo.

Encaminham-se os presentes autos para apreciação e deliberação quanto à celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº **20252912020.P.E 020-2025**, firmado com a empresa **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação de moveis planejados, incluindo materiais e instalação, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA.

Consta dos autos que a alteração contratual pretendida decorre da necessidade de ampliação dos quantitativos inicialmente contratados, em razão do aumento da demanda pelos serviços, correspondendo a 19,70%(dezenove vírgula sessenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo dentro do limite estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Diante da regular instrução processual e da manifestação favorável dos setores competentes, encaminham-se os autos à Autoridade Competente para que, se de acordo, autorize a celebração do Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº **20252912020.P.E 020-2025** nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

Após a autorização, retornem os autos para adoção das providências necessárias à formalização, assinatura e publicação do Termo Aditivo, na forma da legislação vigente.

Câmara Municipal de Açailândia/MA, 06 de julho de 2026.

Antonia S. Machado
Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Portaria nº 45/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 38
PROCESSO ADM. Nº 071/2026
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001-76

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Contrato nº: 20252912020.P.E 020-2025

Processo Administrativo nº: 071/2026

Contratada: A EMPRESA UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação de moveis planejados, incluindo materiais e instalação, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA.

Assunto: Autorização para Celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo.

Considerando a solicitação apresentada pelo setor requisitante;

Considerando a justificativa técnica que demonstra a necessidade de ampliação dos quantitativos contratados para assegurar a continuidade da fabricação de moveis planejados 19,70% do valor inicial atualizado do Contrato nº 20252912020.P.E 020-20256, permanecendo dentro do limite estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a manifestação favorável do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da alteração contratual;

Considerando o parecer jurídico favorável, que concluiu pela regularidade da instrução processual e pela viabilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo;

E considerando que foram observados os requisitos previstos nos arts. 53, 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº 20252912020.P.E 020-2025, firmado com a empresa **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação de moveis planejados, incluindo materiais e instalação, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA.

Determino o prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à formalização e assinatura do Termo Aditivo pelas partes, bem como à sua publicação, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e demais atos de publicidade exigidos pela legislação vigente.

Açailândia - (MA), 07 de julho de 2026

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Part. Nº 45/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 39
PROCESSO ADM. Nº 071/26
Câmara Municipal de Açaílandia
CNPJ 12.143.442, 0001-76

Câmara Municipal de Açaílandia/MA

Presidente da Câmara

Felipeberg Melo Sousa



FOLHA Nº 40
PROCESSO ADM. Nº 071/2026

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442.0001-76

**TERMO DE ADITIVO Nº 001/2026
PROCESSO ADM. Nº 071/2026
CONTRATO Nº 20252912020.P.E 020-2025**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador da Cédula de Identidade nº 10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADA a **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, sediada na Rua Norte Sul nº10 – Bairro Centro, na cidade de Joao Lisboa, CNPJ Nº 52.257.069/0001-07, socio proprietário o Sr. **JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES**, CPF n.º 663.627.843-91, R.G. n.º 882365983 SSPMA E-MAIL: upsolucoeseincorporacoes@gmail.com, em observância ao Processo Administrativo nº 071/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação de moveis planejados, incluindo materiais e instalação, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20252912020.P.E 020-2025, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 061/2026, e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na seguinte alteração contratual, de acordo com o art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1.1.1 Acréscimo do valor do contrato original, celebrado em 29 de dezembro de 2025, relativo à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação de moveis planejados, incluindo materiais e instalação, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia – MA, o que equivale a 19,70% do valor inicial atualizado do Contrato nº 20252912020.P.E 020-2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) (19,70%)**.

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.	V. Unitário	TOTAL
------	-----------	-------	--------	-------------	-------

Feliberg Melo Sousa
CPF: 268.741.643-68
Pres. da Câmara Municipal



FOLHA Nº 41
PROCESSO ADM. Nº 071/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

1	MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO DE L COM DUAS SUPERFÍCIE EM MOVEIS PLANEJADO MONTADO NO LOCAL E COM CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. MEDIDAS: ALTURA 0,80CM, LARGURA 0,60CM COMPRIMENTO LATERAL 1,40CM, COMPRIMENTO FRONTAL 1,80CM, ESPESSURAS 4,5CM, COM GABINETE LATERAL ABERTO, 03 GAVETEIRO SENDO UMA GAVETA COM FECHADURA, 06 CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADORES CROMADO, MATERIAL MARCA ARAUCO 100% MDF DE ALTA RESISTENCIA.	SERVIÇO	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
2	ARMARIO DE PAREDE SUSPENSO COM 02 PORTAS BASCULANTES E UM NINCHO (PORTA ARQUIVO) ABERTO INTEGRADO EM MOVEIS PLANEJADO MONTADO NO LOCAL E COM CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. MEDIDAS: ALTURA 0,80CM, LARGURA 0,30CM, COMPRIMENTO 1,40CM, ESPESSURA 3CM, DOBRADIÇAS COM ARMORTECEDOR, MATERIAL MARCA ARAUCO 100% MDF DE ALTA RESISTENCIA.	SERVIÇO	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
3	NINCHO DECORATIVO EM MOVEIS PLANEJADO MONTADO NO LOCAL E COM CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS. MEDIDAS: ALTURA 0,25CM, COMPRIMENTO 0,70CM, PROFUNDIDADE 15CM, ESPESSURA 3CM. MATERIAL MARCA ARAUCO 100% MDF.	SERVIÇO	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
9	SOFA EM TECIDO VELUDO 2,00M X 0,80M, 02 ALMOFADAS SOLTAS EM FIBRA SILICONADAS ANTIALERGICA GRADE DE MADEIRA REFLORESTADA, ESPUMA D33 NO ASENTADO E ESPUMA D28 NO ESCONTO COM PE REFORÇADO.	SERVIÇO	4	R\$ 2.875,00	R\$ 11.500,00
					R\$ 33.500,00

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte:

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.99 – Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica de Terceiro, outros**

Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Felíberg Melo Sousa

CPF: 268 741 843 – 68

Pres. da Câmara Municipal



FOLHA Nº 42
PROCESSO ADM. Nº 071/20

Câmara Municipal de Açaílândia
CNPJ 12.143.442, 0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAÍLÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

5.2 E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açaílândia - (MA), 09 de julho de 2026

Câmara Municipal de Açaílândia/MA
Presidente da Câmara
Felipe Melo Sousa
Contratante

UP SOLUCOES E
INCORPORACOES

LTDA:52257069000107

Assinado de forma digital por UP
SOLUCOES E INCORPORACOES
LTDA:52257069000107
Dados: 2026.07.09 16:27:19 -03'00'

UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ: 52.257.069/0001-07

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF 663.627.843-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Jaenne Ribeiro

CPF-Nº: 050.569.613-16

NOME: Francisco Mauro Ribeiro

CPF-Nº: 3644 04933 - 53



FOLHA Nº 43
PROCESSO ADM. Nº 071/2026

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 - 0601 - 76

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20252912020.P.E 020-2025 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de R\$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) (19,70%). **2.2.** Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: **3.3.90.39.99 – Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica de Terceiro, outros** Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos.** **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 09/07/2026; **ASSINATURAS:** p/ Contratante: Presidente da Câmara Municipal de Açailândia/MA, Sr. Feliberg Melo Sousa, p/ Contratada: **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** Sr. **JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES.**

**Índice**FOLHA Nº 44
PROCESSO ADM. Nº 071/2026

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Câmara Municipal de Açailândia	2
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	CNPJ 12.143.442.0001-76	2
ERRATA		2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO		2
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20252912020.P.E 020-2025		2





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

ERRATA

A Câmara Municipal de Açailândia torna pública a presente errata para retificar erro material constante na Errata de 03 de julho de 2026, publicada para corrigir as Portarias nº 51 e nº 52, de 01 de julho de 2026. Na referida errata, a denominação do cargo foi retificada de forma incorreta, razão pela qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Na Portaria nº 51, de 01 de julho de 2026, que trata da exoneração do servidor **MARCONE OLIVEIRA DE SOUSA**:

ONDE SE LÊ:

"Do cargo de **ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**."

LEIA-SE:

"Do cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL DE PROCESSO LEGISLATIVO**."

Na Portaria nº 52, de 01 de julho de 2026, que trata da nomeação de **ARIOSVALDO ALENCAR FERREIRA JUNIOR**:

ONDE SE LÊ:

"Exercer o cargo de **ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**."

LEIA-SE:

"Exercer o cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL DE PROCESSO LEGISLATIVO**."

Açailândia, 09 de julho de 2026.

FELIBERG MELO SOUSA

Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: dpchegyni0e20260709120730

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20252912020.P.E 020-2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20252912020.P.E 020-2025 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES

LTD A, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO

ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Terceira do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA**

SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA 2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) (19,70%)**. **2.2.** Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica de Terceiro, outros Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 09/07/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Presidente da Câmara Municipal de Açailândia/MA, Sr. Feliberg Melo Sousa, p/ Contratada: UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA Sr. JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES.**

Publicado por: Emílio Roudinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: yvvnjopxmja20260709170719

FOLHA Nº 45
PROCESSO ADM. Nº 071/26

Y
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001-76





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

FOLHA Nº 46
PROCESSO ADM. Nº 071/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442, 0001-76

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Presencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA CAMARA
MUNICIPAL:12143442000176
Data: 09/07/2026



**Índice**

FOLHA Nº 47
PROCESSO ADM. Nº 072/26

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
PORTARIA	
PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2
PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2
PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2
PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2

Câmara Municipal de Açailândia 2
CNPJ 12143442, UO01-78 2



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR o servidor GESIEL SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 805.420.503-15, do cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açaílandia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açaílandia, Estado do Maranhão.

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: \$fzQrQ0wYXY

PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - NOMBRAR KLEBER RIBEIRO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 915.485.513-68, para exercer o cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açaílandia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açaílandia, Estado do Maranhão.

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: SmWty2q4KkR

PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

"Concede diária a servidor e dá outras providências" O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Sr. ARISTEU GOMES NETO, Vereador da Câmara Municipal de Açaílandia, 02 (duas)

Câmara Municipal de Açaílandia
diárias, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para custear as despesas de viagem à capital do

Estado, São Luís - MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar de reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento do nosso município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açaílandia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: akxavgub2zg20250815100833

PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

"Concede diária a servidor e dá outras providências" O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. MARCONE OLIVEIRA DE SOUSA, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Açaílandia 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís - MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, a fim de acompanhar o Vereador em reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento socioeconômico do município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açaílandia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: gwdet4qlvva20250815100834





FOLHA Nº 99
PROCESSO ADM. Nº 071/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442, 0001-76

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA
CÂMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 15/08/2025

